

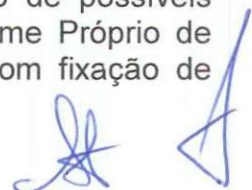
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – SSP/TO E O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV/TO, OBJETIVANDO A INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS FRAUDES COM REPERCUSSÃO CRIMINAL PRATICADAS CONTRA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RPPS-TO, COM A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E NORMAS DE AÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES.

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, sediada na Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, CEP: 77003-020, Palmas – TO, neste ato representada por seu titular, o Senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG nº 0401135152, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.225.965–20, nomeado pelo Ato Governamental nº Ato nº 195 – MM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, autarquia integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.091.307/0001-76, sediado na Avenida Teotônio Segurado, 302 Norte, QI 01, Alameda 05, Lotes 02 e 03, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77006-328, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 082652, 2ª via, SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 586026401-10, nomeado pelo Ato Governamental nº 196, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01/02/2019, doravante denominados SSP/TO e IGEPREV/TO, respectivamente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a investigação de possíveis fraudes com repercussão criminal praticadas contra o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, com fixação de





critérios e normas de ação conjunta e compartilhamento de informações, por intermédio dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – é obrigação do IGEPREV/TO:

a) levar ao conhecimento da SSP/TO, por meio de documento próprio, as ocorrências de fatos que ensejam condutas de potencial lesão ao RPPS-TO;

b) compartilhamento de informações com a SSP/TO, visando subsidiar tecnicamente a atuação da Polícia Civil no sentido de combater possíveis fraudes com repercussão criminal praticadas contra o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO;

c) atender, com prioridade, as diligências que lhe forem requisitadas pela SSP/TO para o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

d) participar das reuniões promovidas pela SSP/TO visando o aperfeiçoamento da cooperação técnica buscada por intermédio do presente Termo;

e) prover as despesas relativas ao pagamento de diárias e passagens aéreas, no caso de eventual e necessário deslocamento do policial civil designado para a investigação dentro ou fora do Estado do Tocantins, bem como fornecer veículo e combustível para viabilizar o deslocamento nas localidades não atendidas por empresas aéreas.

II – é obrigação da SSP/TO:

a) distribuir as notícias de crime encaminhadas pelo IGEPREV/TO, para a Unidade Policial que tenha atribuição legal para realizar as investigações;

b) promover medidas de natureza criminal, visando combater fraudes praticadas contra o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins;

c) manter o IGEPREV/TO informado sobre o andamento das investigações realizadas;

d) encaminhar todo material produzido com as provas necessárias para que subsidiem o IGEPREV/TO a proceder ao cancelamento do benefício, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado pela SSP/TO até o 5º (quinto) dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas, porventura existentes, serão dirimidos mediante entendimento entre as partes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

